



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 01/2026.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a Emenda supressiva nº 02, de autoria da vereadora Dandara Pereira Cesar Leite Gissoni, que exclui o inciso I, do Art. 4º, bem como os Arts. 3º e 6º da propositura.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o prosseguimento da emenda.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

A propositura em questão deve ser levado à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 02 de junho de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

